



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/26541

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/26541, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2023-S**, tendo como objeto a prestação do serviços especializados especializados e continuados de jardinagem e supervisão com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 52/2023-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica ressalvado o direito de reajuste, a ser concedido por apostilamento, nos moldes da Cláusula Décima do referido instrumento.



Cynthia Resende

[Handwritten signatures and initials]



TJADM202426541V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA


Proc. nº TJ-ADM-2024/26541

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato, para o período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, será de R\$ 1.001.280,36 (um milhão um mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.52, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 154-155.


CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de JULHO de 2024.


CONTRATANTE:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:


Nome: Luis Felipe M.B. Santos
CPF nº 866.065.045-03


Nome: João P. Figueira dos Santos
CPF nº 080.570.835-90

